Proc. n.º 047/91
Fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº035/GAB./91

OURO PRETO DO OESTE-RONDÔNIA
EM, 18 DE FEVEREIRO DE 1.991

Senhor Presidente,

Encaminho a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 304 de 18 de FEVEREIRO de 1.991, que dispõe sobre a contratação de professores e para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e Médicos para atender o Departamento Municipal de Saúde, no excepcional interesse público, para conhecimento e deliberação pelos nobres Vereadores.

Solicito a análise e a deliberação da matéria em regime de urgência devido a natureza do Projeto.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

RECEBIDO
22/02/91

Exmo. Sr.
JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENIE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO;

Proc. n.º 047/91
Fls. 003

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 299 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo. Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei do qual acompanha esta mensagem pretende não ferir os mais altos preceitos que norteiam a Administração Pública Municipal, mas temporariamente, solucionar o problema que aflige o setor de Educação e Saúde.

Não se pode dizer que o ensino e a saúde não é de excepcional interesse público.

Também não se pode alegar a necessidade para autorizar a contratação com a finalidade do empreguísmo.

O Projeto prevê a contratação de professores e médicos pelo prazo não superior a 60(sessenta) dias, e, no mesmo prazo, a obrigatoriedade da realização do concurso público.

É mandamento constitucional que a investidura no cargo ou emprego público, dependa de concurso, mas, em situação em que encontramos, não podemos realizá-los enquanto os alunos e pacientes aguardam o seu resultado, pois, ao mesmos, interessam os professores em sala de aula e aos médicos aos hospitais não prestando concurso.

Com o superávit que se vem verificando na arrecadação, distancia-se o impedimento de contratar devido ao limite imposto pela Carta Magna do País.

Proc. n.º 047/91
Fls. 004

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 299

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991.

Fl.02

Adotando o sentimento em consi-derar a situação de excepcional interesse público, que coloca a presente matéria à apreciação de Vossa Excelências, convicta da aprovação.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

RECEBIDO
22 / 02 / 91

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 Votos/ UNAN-
Em: 04 / 03 / 91

Proc. n.º 047/91
Fls. 005

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI 304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 Votos/ UNAN-
Em: 04 / 03 / 91

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MÉDICOS NO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, pelo prazo de 60 dias a contratar' por tempo determinado, Professores e Médicos, para atenderem respectivamente, o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Departamento Municipal de Saúde, no excepcional interesse Público.

§ 1º) As Contratações serão ' feitas na forma prevista na consolidação das Leis de trabalho e dependerão da existência de recursos orçamentários.

§ 2º) O prazo de duração do Contrato, será de 06 (seis meses, podendo ser prorrogado ' por igual prazo.

§ 3º) Decorrido o prazo de que trata o Parágrafo anterior, os contratos serão considerados! extintos , vedado a renovação pelo prazo superior de seis meses.

Art. 2º) Verificando-se a possibilidade da realização de Concurso Público antes do término'

Proc. n.º 047/91
Fls. 006

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 304/18-02-91

FL.02

Contratual e existindo candidatos aptos a assumirem os car - gos de que trata esta Lei, os Contratos poderão ter seus pra zos reduzido convocando-se os aprovados na respectiva ordem ' de classificação.

Art. 3º) O Salário de Pessoal ' Contratado no regime desta Lei, será o mesmo fixado na refe- rência ínicial para cargo idêntico ou assemelhado, integran- te do quadro de cargos e empregos do Município.

Art. 4º) O Número de Vagas pa ra as contratações, são as especificadas no anexo a esta ' Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ' em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

RECEBIDO
22/02/91

Proc. n.º 017/91
fls. 007

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Estado de Rondônia

PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 304/18-02/91

ANEXO.

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS
312	Médico(Jornada 04 Horas)	14
1.001	Professor Ensino 1º Grau	12
1.002	Professor Leigo Ensino 1º Grau	70

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

RECEBIDO
22/02/91
P/

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
22/02/91 | N.º 047/91
RESPONSAVEL

Proc. N.º 047/91
Fls. 008

AO EXMº SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 22-02-91 .

Ao Pessoal,
segue o referido Projeto de Lei, para conhecimento, à pedido do Vereador Wágner Guimarães.

Em, 25/02/91

Neuza de Souza Rotis Machado

Proc. n.º 047/91
fls. 009
Mtal

= A S S E S S O R I A J U R Í D I C A =

PROJETO DE LEI Nº304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991 .

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MÉDICOS NO EXCEPCIONAL INTÊRESSE PÚBLICO".

= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

O Projeto de Lei acima é constitucional, encontra - se em boa técnica legislativa e regular redação.

Assim sendo, está em condições de ser analisado pe - las Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Educa - ção, Saúde e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 1.991 .

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

Proc. n.º 047/91
Fls. 009

= A S S E S S O R I A J U R Í D I C A =

PROJETO DE LEI Nº304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991 .

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MÉDICOS NO EXCEPCIONAL INTÊRESSE PÚBLICO".

= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

O Projeto de Lei acima é constitucional, encontra - se em boa técnica legislativa e regular redação.

Assim sendo, está em condições de ser analisado pe - las Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Educa - ção, Saúde e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 1.991 .

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

Proc. n.º 047/91
fls. 010

= RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991 .

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MÉDICOS NO EXCEPCIONAL INTÊRESSE PÚBLICO".

= PARECER E VOTO DO RELATOR = Nº 12/91

O Projeto de Lei em análise é constitucional e ne cessário uma vez que trata o mesmo de contratação de Profêssores e Médicos para atender os setores primordiais do Município de Ouro Preto do Oeste.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 1.991 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

Proc. n.º 047/91
Fls. 010

= RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991 .

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MÉDICOS NO EXCEPCIONAL INTÊRESSE PÚBLICO".

= PARECER E VOTO DO RELATOR = Nº 12/91

O Projeto de Lei em análise é constitucional e necessário uma vez que trata o mesmo de contratação de Profêssores e Médicos para atender os setores primordiais do Município de Ouro Preto do Oeste.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 1.991 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 Votos/ UNAN.
Em 04 / 03 / 91

Proc. n.º 04/91
fls. 011

= COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº304 DE 18 /02 /91 .

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MÉDICOS NO EXCEPCIONAL INTÊRESSE PÚBLICO"

= PARECER E VOTO DA COMISSÃO = Nº 12/91

Considerando a viabilidade do Projeto que irá atender o setor de saúde e educação do Município de Ouro Preto' do Oeste, somos pela aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 26 /02 /91 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO BASTOS
MEMBRO

Proc. n.º 047/91
Fls. 012
Rural

A comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 26
02
91

Neuza de Souza Rotis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
O MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 304 /91
Sala das Reuniões das Comissões Permanen
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 26 de Fevereiro de 1991

Presidente das Comissões

Braz Resende
Vereador PDT

APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
QUORUM 12 Votos/ UNAN.
em 04 / 03 / 91

Proc. n.º 047/91
Fls. 013

= RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI Nº304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MÉDICOS NO EXCEPCIONAL INTÊRESSE PÚBLICO".

= PARECER E VOTO DO RELATOR = Nº 10/91

Visando melhorar os setores da Saúde e Educação de nosso Município, somos pela aprovação do Projeto em pauta.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 1.991

BRAZ RESENDE
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 Votos! ONAN.
Em 04 / 03 / 91

Proc. n.º 047/91
Fls. 003

= RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI Nº304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991 .

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MÉDICOS NO EXCEPCIONAL INTÊRESSE PÚBLICO".

= PARECER E VOTO DO RELATOR = Nº 10/91

Visando melhorar os setores da Saúde e Educação de nosso Município, somos pela aprovação do Projeto em pauta.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 1.991 .

BRAZ RESENDE
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 V/ 05 / UNAN.
Em 04 / 03 / 91

Proc. Nº 047/91
fls. 004

= COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS =

PROJETO DE LEI Nº304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991 .

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MÉDICOS' NO EXCEPCIONAL INTÊRESSE PÚBLICO".

= PARECER E VOTO DA COMISSÃO = 10/91

Tratando-se de matéria constitucional e necessária, não vemos porque não aprová-la.

Assim sendo, somos favoráveis a aprovação da mesma.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 1.991 .

BRAZ RESENDE
PRESIDENTE

SALATIEL CORREA CARNEIRO
SECRETÁRIO

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

Proc. n.º 047/91
fls. 015
Rural

A comissão Permanente de Educação, saúde e Assistência Social, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em 26/02/91

Machado
Neuza de Souza Rotis Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Manoel Expaminondas dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe confere o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador
O MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do processo Projeto de Lei n.º 304 /91

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 26 de Fevereiro de 1991

Presidente das Comissões

João Batista Simão
Vereador PTB

Proc. n.º 047/91
fls. 016

= RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL =

PROJETO DE LEI Nº304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991 .

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MÉDICOS NO EXCEPCIONAL INTÊRESSE PÚBLICO".

= PARECER E VOTO DO RELATOR = Nº 02/91

Compreendendo a necessidade de ampliar o quadro de pessoal da saúde e Educação do Município de Ouro Preto do Oeste, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 1.991 .

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
RELATOR

Proc. nº 047/91
fls. 016

= RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL".

PROJETO DE LEI Nº304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991 .

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MÉDICOS NO EXCEPCIONAL INTÊRESSE PÚBLICO".

= PARECER E VOTO DO RELATOR = 02/91

Compreendendo a necessidade de ampliar o quadro de pessoal da saúde e Educação do Município de Ouro Preto do Oeste, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 1.991 .

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
RELATOR

= COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL =

PROJETO DE LEI Nº 304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MÉDICOS NO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

= PARECER E VOTO DA COMISSÃO = Nº 02/91

Acatando o Parecer e voto do Relator, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei, tendo em vista a grande importância do mesmo.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 1.991

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 Votos / UNAN.
Data: 04 / 03 / 91

Proc. nº 047/91
Fls. 017

= COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA' SOCIAL =

PROJETO DE LEI Nº304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991 .

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MÉDICOS NO EXCEPCIONAL INTÊRESSE PÚBLICO".

= PARECER E VOTO DA COMISSÃO = Nº 02/91

Acatando o Parecer e voto do Relator, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei, tendo em vista a grande importância do mesmo.

É nosso Parecer.

-

Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 1.991 .

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
PRESIDENTE

JAIME JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS
MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 Votos/ UNAN.
em 04 / 03 / 91

Proc. N.º 04/91
fls. 017

= COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA' SOCIAL =

PROJETO DE LEI Nº304 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.991 .

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E MÉDICOS NO EXCEPCIONAL INTÊRESSE PÚBLICO".

= PARECER E VOTO DA COMISSÃO = Nº 02/91

Acatando o Parecer e voto do Relator, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei, tendo em vista a grande importância do mesmo.

É nosso Parecer.

-

Ouro Preto do Oeste, 26 de fevereiro de 1.991 .

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
PRESIDENTE

JAÍME JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS
MEMBRO

Proc. n.º 047/91
Fls. 018

Ao Plenário,
Segue o referido Projeto de Lei para discussão e votação Única do parecer nº 12/91 da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Nº 10/91 da comissão Permanente de Orçamentos e finanças, Nº 02/91 da C. P. de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como 1ª votação do mesmo.

Em 04/03/91

Neuza de Souza Rotis Machado

Ao Plenário,
segue o referido Projeto de Lei, para discussão e 2ª votação do mesmo.

Em 04/03/91

Neuza de Souza Rotis Machado

Excmo Sr. Presidente,
Segue o referido Projeto de Lei para posterior envio ao Executivo Municipal, através de Ofício, uma vez que o mesmo fôra aprovado em Sessão Extraordinária realizada em 04/03/91

Neuza de Souza Rotis Machado